

## Lei nº 152

O Prefeito municipal de Santa  
Cecília, Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara mu-  
nicipal votou e eu sanciono a se-  
quinte lei:

O povo do município de Santa  
Cecília, por seus representantes

decreta:

Artº 1º - Fica o poder Executivo au-  
torizado mediante decreto  
a anular e suplementar  
verbas, até o limite máxi-  
mo de 10% do total or-  
çamentário.

Art.º 2.º - Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em  
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Santa Leopoldina, 12 de abril de 1967.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.

Lei n.º 157